

PORTARIA Nº 572/SIA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 2.276/SIA, de 5 de julho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta dos processos nº 00058.533542/2017-55,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 2.276/SIA, de 5 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2017, Seção 1, página 114, que concede Certificado Operacional de Aeroporto nº 024/SBPS/2017 à Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART, operador do Aeroporto de Porto Seguro, em Porto Seguro/BA (Código OACI: SBPS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

I

d) Autorizações de Operações Especiais: não aplicável." (NR)

.....

"IV - Restrições operacionais:

a. operações de aeronaves com número de código de referência do aeródromo 3 e 4 são permitidas nas cabeceiras 10 e 28, em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC), de acordo com o Nível Equivalente de Segurança Operacional aprovado pela ANAC, conforme processo 00058.506589/2016-65.

b. de acordo com os termos da Decisão nº 183, de 12 de dezembro de 2018, operações de aproximação não precisão, na cabeceira 10, das aeronaves com número de código de referência do aeródromo 3 e 4 podem ocorrer com a adoção das seguintes medidas mitigadoras adicionais:

- 1) disponibilização operacional do PAPI da cabeceira 10 durante as operações;
- 2) frequência de monitoramento do coeficiente de atrito e macrot textura com intervalos máximos de 140 (cento e quarenta) dias;
- 3) limite máximo da componente de vento de través para pouso de 12 kt (doze nós);
- 4) aeronave em aproximação estabilizada na altitude de 1.500 ft (mil e quinhentos pés);
- 5) operações de pouso realizadas pelo piloto em Comando;
- 6) monitoramento da utilização de maximum breaking nas operações de pouso, por meio dos dados do Flight Data Monitoring - FDM das aeronaves." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA